



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR DE BRASÍLIA**



**SUBEMENDA MODIFICATIVA N.º 156 /2015 – PLENÁRIO (2º TURNO)
(Do BLOCO PARLAMENTAR AMOR DE BRASÍLIA)**

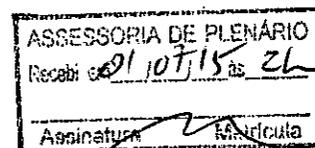
**Subemenda à Emenda n.º 38, de autoria do
Deputado Rodrigo Delmasso, ao Projeto de
Lei nº 454/2015 que *dispõe sobre as
diretrizes orçamentárias para o exercício
financeiro de 2016 e dá outras
providências.***

Modifique-se a Emenda n.º 38, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, para:

Art. 31.

[....]

§ 6º As emendas individuais propostas pelos deputados, de que trata o § 4º deste artigo, destinadas a ações das áreas da educação, saúde e infraestrutura devem ser de execução obrigatória.



JUSTIFICAÇÃO

O destaque dado, por meio desta Subemenda, visa adequar a emenda de n.º 38, para garantir a execução das emendas individuais pelos deputados nas áreas da educação, saúde e infraestrutura.

Sala das Comissões, em

Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Líder do Bloco

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 454 / 15

Folha nº 732 / 100